

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar

POLEGAR DIREITO

Renilda da Silva Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.640.426-60 DATA DE EXPEDIÇÃO 01-04-2020

NOME RENILDA DA SILVA PINTO

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA PINTO

NATALIDADE ODALINA CELINA DA SILVA PINTO DATA DE NASCIMENTO 16-12-1975

DOC ORIGEM MONTE SANTO BA

CPF C. NAS. CM MONTE SANTO BA DS
SEDE LV 012 FL 258 RT 015885
007.538.795-65

João de Deus A. A. Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

RENILDA DA SILVA PINTO

DATA DE NASCIMENTO
16/12/1975

Nº INSCRIÇÃO
0870 6295 0507

ZONA
050

SEÇÃO
0172

MUNICÍPIO / UF
CANSANÇÃO/BA

DATA DE EMISSÃO
22/01/2020

JUIZ ELEITORAL

Des. JATÁHY JUNIOR
Presidente do TRE/BA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Renilda da Silva Pinto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Comarca de Monte Santo - Bahia
Fórum Rogaciano Cordeiro de Andrade
Rua Manoel Novais, n.º 400 - centro
CEP 48.800-000 – Tel. 0xx.75.3275.1178

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, **José Eurípedes Rui da Silva**, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito Sede. CERTIFICO que, no livro de Registro de Nascimento n.º **A-12**, existente em meu poder e Cartório, às fls. **258**, consta o termo n.º **15.885**, do Nascimento de:

RENILDA DA SILVA PINTO

Nascido(a) aos **16** dias do mês de **dezembro** do ano de **1975**, às **13 h 00** min; e **Município de Monte Santo - Bahia**, na **Fazenda Alto Alegre**, do sexo **feminino** de cor **morena**.

Filho(a) de: **Antonio Ferreira Pinto./**
e dona **Odalina Celina da Silva Pinto./**

Sendo:
avós paternos: **Aristides Ferreira Pinto./**
e dona **Maria Souza Pinto./**
e maternos **Antonio Simião da Silva./**
e dona **Celina Maria da Silva./**

Foi declarante (**o genitor**) e serviram de testemunhas as constantes do termo.
Observações: Registro feito em 10 de julho de 1979. O referido é verdade e dou fé.

2ª Via

Monte Santo - Bahia, 11 de maio de 2007.

José Eurípedes Rui da Silva

José Eurípedes Rui da Silva
Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO

Inst. Pedro Ribeiro de Adm. Judic. IPRAJ
Valor da taxa R\$ 2,20, Em 11-05-007
ASS. do responsável *[assinatura]*

a Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

FATURA - NOTA FISCAL

DADOS DO CLIENTE
RENILDA DA SILVA PINTO

CPF 007.538.795-65 NIS 13120483930

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MAE HONÓRIA, 121

CENTRO-CANSANCAO/CANSANCAO
CANSANCAO BA
48840-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monofásica - Monofásico

CONTA CONTRATADA 0226951660 MÊS/ANO 02/2022

DATA DE VENCIMENTO 21/03/2022 DATA DE EMISSÃO 24/03/2022

TOTAL A PAGAR (R\$) 96,58

Nº DA FATURA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
580713709	UNICA	21/02/2022
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO	
21/02/2022	1004637579	958374

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD ate 30 kWh	30,00000000	0,17347133	5,20
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,00000000	0,29866514	20,90
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	57,00000000	0,44815936	25,54
Consumo-TE ate 30 kWh	30,00000000	0,11007993	3,30
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,00000000	0,18842257	13,25
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	57,00000000	0,28424538	18,20
Contrib. Ilum. Pública Municipal			9,02
Multa por atraso-NF 578017478 - 24/12/21			1,80
Juros por atraso-NF 578017478 - 24/12/21			0,74
Atualizacao IPCA-NF 578017478 - 24.12.21			0,83
TOTAL DA FATURA			96,58

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (KWH)
81352372	CAT	24/01/2022	21.298,00	21/02/2022	21.386,00	28	167,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		REGRAS APLICADAS	
GERAÇÃO DE ENERGIA	R\$ 25,02	Consumo-TUSD ate 30 kWh	0,17347133
TRANSMISSÃO	R\$ 4,85	Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,21282800
DISTRIBUIÇÃO (COELBA)	R\$ 22,90	Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,31621200
PERDAS DE ENERGIA	R\$ 4,42	Consumo-TE ate 30 kWh	0,07874850
ENCARGOS SATORIAIS	R\$ 2,25	Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,13489400
TRIBUTOS	R\$ 24,35	Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,20249100
Total	R\$ 84,38		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 No dia da leitura, o cliente deve estar presente para a leitura. Caso não compareça, a leitura será realizada quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagar, em atraso, multa de 2% (Res 414/ANEL). Juros de mora de 1% ao mês (Res 438/G2) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é responsável pelo pagamento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de fornecimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação de Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$83,48. Desconto de 85% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoennergia.coelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoennergia.coelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

ATENÇÃO A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS 08/03/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTES				
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso
31/01/22	21/02/22	98,19		

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 39, Res 414/ANEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEL 414/2010), tarifas, produtos e serviços de instalação e faturamento encontram-se disponíveis para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site neoennergia.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO		
TIPO/CONJUNTO	VALOR APROXIMADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
DAC	0,00	6,27	12,54	220	202	231
DFC	0,00	3,36	6,72			
DFC	0,00	3,71	0,00			